



Handwritten signature and number 55

-: L e i n o 7 1 5 :-

(Criando o serviço de Assistência Rural)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas ;
lei,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, o serviço de Assistência Rural.

Artigo 2º - O serviço de assistência rural será dirigido por um técnico, em comissão e auxiliar, que terão a cooperação dos funcionários da zona rural, como também, as suas atividades integradas à Associação Rural, Casa da Lavoura e Cooperativas Agrícolas.

Artigo 3º - São atribuições do Serviço de Assistência Rural :-

I - Promover o desenvolvimento das atividades rurais em todos os aspectos;

II - Articular os elementos que se dedicam à agricultura afim de defender os seus interesses e realizar as suas aspirações;

III - Ministras o ensino agrícola, por intermédio das escolas municipais existentes, ou em cooperação com as escolas estaduais;

IV - Prestar assistência social, médica e sanitária à população rural do Município, procurando corrigir o desajustamento no meio;

V - Realizar o serviço de combate às pragas da lavoura e organizar, anualmente, o plano de fomento da produção;

VI - Manter um serviço de propaganda sobre a vida rural do Município;

VII - Promover o registro e inscrição dos agricultores na Secretaria e no Ministério da Agricultura, mantendo-se em contato permanente com os órgãos de assistência à lavoura;

VIII - Realizar exposições-feiras dos produtos agrícolas;

IX - Incentivar o cooperativismo ;

X - Elaborar, mensalmente, um quadro demonstrativo dos trabalhos realizados e encaminhá-lo ao Prefeito.



lei 713

(f.2)

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução, da present
correrão por conta de quota devida ao Município, de acôrdo com o art
da Constituição Federal.

Artigo 5º - O sr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 di
baxará instruções, regulamentando a presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçõ
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Dezembro de
3449 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada no Porta
Municipal, em 20 de Dezembro de 1.955.

O Diretor

- ARGEU BATALHA -